



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA n.º 022/1997 SPDOC-CC 12855/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” de Osasco
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Solicita informações sobre as providências adotadas com vistas ao ressarcimento do prejuízo ao erário.

Relatório CGA/SS n.º 182/2016.

O presente procedimento foi instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional de Osasco, relativas a pagamentos irregulares de adicionais recebidos por diversos servidores, além dos salários a título de prestação de serviços, mediante o elemento econômico 3.1.3.1.

Preliminarmente informo que o presente procedimento foi recebido pela corregedora signatária, em 01/07/2016, quando tomou conhecimento e passou a se manifestar, em atendimento ao determinado pelo Corregedor Coordenador desta Setorial Saúde, à fl.2.670.

Os fatos denunciados resultaram na instauração de processo administrativo visando apurar os responsáveis e os beneficiários por tais irregularidades, que envolveu diversos servidores, classificados no citado hospital, que além do salário regular, perceberam valores adicionais a título de prestação de serviços autônomo, mediante o elemento econômico 3.1.3.1, destinado ao pagamento de serviços eventuais de pessoas físicas autônomas, sem qualquer vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública.

No Parecer CJ n.º 616/2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, datado de 24 de junho de 2008, às fls. 2.472/2.479, dentre outras providências recomendou adoção de medidas pela Administração visando a notificação dos envolvidos ao ressarcimento amigável ao erário público.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Por meio do Despacho CGA/SS nº 380/2014, datado de 15 de outubro de 2014, acostado à fl. 2.645, o então Corregedor-Coordenador desta Setorial Saúde, por entender encerradas as providências correccionais a serem adotadas neste caso, propôs o encaminhado dos autos à Corregedoria Geral da Administração para arquivo permanente.

Porém, tal proposta não foi acatada pela então responsável pelo expediente da Presidência da Corregedoria Geral da Administração, por entender que seria relevante a comprovação da notificação dos envolvidos ao ressarcimento ao erário público (fl.2.646).

Dessa forma, por meio do ofício CGA nº 2.332/2014, datado de 22 de outubro de 2014, foi solicitado junto à Seccional de Contencioso Tributário Fiscal de Osasco da Procuradoria Geral do Estado, informações acerca das conclusões alcançadas no processo em trâmite naquela Procuradoria Regional, sob nº GDOC 16560-384249-2011, relativo à cobrança dos débitos em face dos servidores envolvidos em contratação irregulares pelo Hospital Regional de Osasco (fl.2.647).

Com resposta a Dra. Jacqueline Schroeder de Freitas Araújo, Procuradora do Estado, informou que diante da ausência de providências por parte da Secretaria de Estado da Saúde no fornecimento exato de dados dos servidores envolvidos e individualização de condutas nas irregularidades apontadas, entendeu que não seria possível constatar elementos seguros para a propositura da ação, razão pela qual formalizaria um pedido de dispensa de ajuizamento de ação (fls.2.657/2.659).

Em continuidade, os autos foram encaminhados ao Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares desta Corregedoria Geral da Administração para apreciação e acompanhamento de eventual desdobramento funcional ocorrido em virtude do possível recebimento das complementações requeridas à Secretaria da Saúde (Despacho CGA/SS nº 315/2015, datado de 30 de julho de 2015, à fl.2.664).


Após contatos com a Dra. Jacqueline Schroeder de Freitas Araújo, Procuradora do Estado, como constam em documentos acostados às fls. 2.665/2.666 e fls. 2670/2671, a mesma enviou a este órgão correccional, cópia da **Representação de Dispensa de Propositura de Ação Judicial**, referente aos processos GDOC nº 16847-414299/2007 (001/0100/000.501/2003) e GDOC nº 18488-382587/2007 (001/0129/000.532/2004), tendo como objeto as contratações irregulares no Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” de Osasco.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Diante do exposto, e entendendo encontrarem-se esgotadas as providências nesta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente feito ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivo em definitivo.

CGA/Setorial Saúde, 08 de setembro de 2016.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA n.º 022/1997 SPDOC-CC 12855/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” de Osasco
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Solicita informações sobre as providências adotadas com vistas ao ressarcimento do prejuízo ao erário.

Despacho CGA/SS n.º 361/2016.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando as informações constantes nos autos e a manifestação da Dra. Jacqueline Schroeder de Freitas Araújo, Procuradora do Estado, quanto a propositura de dispensa de ajuizamento da ação referente aos processos GDOC n.º 16847-414299/2007 (001/0100/000.501/2003) e GDOC n.º 18488-382587/2007 (001/0129/000.532/2004), que teve como objeto as contratações irregulares no Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” de Osasco.
3. Considerando encontrarem-se esgotadas as providências nesta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente feito ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivo em definitivo.

CGA/Setorial Saúde, 08 de setembro de 2016.


LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor-Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n.º 022/1997 SPDOC-CC 12855/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” de Osasco
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Solicita informações sobre as providências adotadas com vistas ao ressarcimento do prejuízo ao erário.

1. Ciente do Despacho CGA/SS nº 361/2016, à fl.2.681.
2. Arquive-se o presente Procedimento em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 13 de setembro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA